

**EMENDA DE Nº CM-032/2009
AO PROJETO DE LEI Nº CM – 001 / 2009**

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o artigo 4º.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender as adequações indicadas pela Assessoria Jurídica desta casa.

Vereador Anderson Saleme

Líder do Executivo

Vice-líder do PR